



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 12 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 244. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 113 de 11 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Isabel Cristina Gomes, assessora de gabinete, comissionada, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço), e a conversão de 10 dias em pecúnia, referente ao período de 02.01.2020 a 02.01.2021.

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Isabel Cristina Gomes**, assessora de gabinete, comissionada, a contar de 12.03.2021, nos termos do art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado ao departamento de recursos humanos a conversão de 1/3 das férias regulamentares em abono pecuniário, nos termos do § 1º do art. 80 do Estatuto dos Servidores.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.01.2020 a 02.01.2021, ficando a referida servidora notificada a retornar as atividades em 11.04.2021.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 11 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 114 de 12 de março de 2021

Dispõe sobre homologação do processo seletivo 001/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com esquite e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 12 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 244. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

supedâneo no que estabelece a Lei Orgânica do Município e o disposto no edital do Processo Seletivo – edital nº 001/2021, e;

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de enfermeiro responsável técnico e 03 (três) vagas para o cargo de agente comunitário de saúde, para contratação temporária para atender à excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé;

Considerando as publicações decorrentes das fases do Processo Seletivo, bem como, a do resultado final publicada no dia 09.03.2021;

Considerando que a Comissão e a Procuradoria Jurídica manifestaram favoravelmente a homologação do processo seletivo em epígrafe.

Resolve:

Art. 1º - HOMOLOGAR para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo 001/2021, destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de enfermeiro responsável técnico e para 03 (três) vagas para o cargo de agente comunitário de saúde, para contratação temporária para atender à excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé.

Art. 2º - O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônicos <http://transparencia.durande.mg.gov.br/principal>.

Art. 3º - Deverá a Secretaria Municipal de Saúde proceder com a convocação do candidato aprovado, observando a classificação e o número de vagas disponível para o cargo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé – MG, 12 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 115 de 12 de março de 2021

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor André Heringer Reis, odontólogo, contratado, o qual requer a concessão de 30 dias de férias regulamentares, acrescidas do adicional de 1/3 (um terço).

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

Resolve:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 12 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 244. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **André Heringer Reis**, odontólogo, contratado, a contar de 09.03.2021, nos termos do art. 70, 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 09.03.2020 a 09.03.2021, ficando o referido servidor notificado a retornar as atividades em 07.04.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Durandé, 12 de março de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a decisão proferida no processo administrativo disciplinar, às fls. 125, que condenou os servidores Edinei Moisés Barbosa e Narly Pereira da Silva a ressarcirem os cofres municipais, pelos valores recebidos desde o mês de janeiro de 2017, devidamente corrigido pelos índices oficiais.

Considerando que o servidor Edinei Moisés Barbosa é servidor efetivo no cargo de motorista, e a que a decisão reconheceu a prestação de serviço de forma descontinuada a função de motorista;

Considerando que o Sr. Edinei Moisés Barbosa atualmente encontra-se exercendo a função de Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria Municipal nº. 002 de 04 de janeiro de 2021, sendo que o Departamento de Recursos Humanos efetuou o desconto sobre o subsídio de secretário;

Resolve:

Art. 1º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos, que em relação ao Sr. Edinei Moisés Barbosa, seja descontado o equivalente de 30% (trinta por cento), nos termos do Item 6 da decisão de fls. 125/126, sobre o vencimento bruto do cargo de motorista.

Art. 2º - Ao Departamento de Contabilidade proceda a atualização pelos índices oficiais do valor a ser devolvido pelos servidores processados, conforme item 5, e manifestação da Procuradoria.

Prefeitura Municipal de Durandé, 11 de março de 2021.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 12 de março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 244. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

TERMO REALINHAMENTO-REAJUSTE DE PREÇO Nº03/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ, E A EMPRESA, QUE TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE DURANDÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Municipal, na Av. Álvaro Moreira da Silva nº 615, nº Centro, inscrito no CNPJ sob nº 66.232.547/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Elias Rodrigues Pereira**, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-4.430.581, CPF nº 429.858.206-00, residente e domiciliado no Distrito de São João da Figueira, Durandé Minas Gerais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e empresa: Auto Posto Miranda Fernandes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.016/0001-00, com sede à Fazenda Santa Rita, S/N, Zona Rural, Durandé/MG, neste ato representada por seu representante legal Sr. José Geraldo Miranda Fernandes, portador do CPF.:330.136.086-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO**, com fundamento no art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 001/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor firmado através do contrato:

Gasolina: R\$5,37 (Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos), haverá o realinhamento dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Gasolina: R\$5,69(Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo Aditivo será providenciada pela Contratante, devendo ser feita nos termos exigidos pela Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Durandé(MG), 05 de Março de 2021.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ(MG)
José Elias Rodrigues Pereira – Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Auto Posto Miranda Fernandes LTDA
José Geraldo Miranda Fernandes